



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG
CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETO nº 35/2025, de 17 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instituição do Memorando de Conduta como instrumento de comunicação interna de orientação e registro de condutas funcionais no âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DURANDÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Durandé/MG, o instrumento denominado **Memorando de Conduta**.

Art. 2º O Memorando de Conduta tem natureza informativa e de orientação, sendo utilizado para:

I - Registrar condutas funcionais que não se enquadrem como infrações disciplinares;

II - Comunicar ao servidor eventuais desvios de conduta funcional, com finalidade educativa e preventiva;

III - Recomendar a observância de normas administrativas e de conduta ética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - MG
CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 3º O Memorando de Conduta não possui natureza sancionatória e não substitui os instrumentos previstos em lei para apuração e punição de infrações disciplinares.

Art. 4º A expedição do Memorando de Conduta caberá à chefia imediata, devendo ser encaminhado ao servidor com ciência formal, preferencialmente por meio eletrônico ou com assinatura de recebimento.

Art. 5º O servidor poderá apresentar manifestação por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual será juntada aos autos do respectivo memorando.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Durandé-MG, 17 de junho de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal